ARTIGO 4º:- Passa a denominar-se RUA MILTON NOGUEIRA o prolongamento dessa mesma via pública situado no loteamento jardim Priscila.

ARTIGO 5º:- Passa a denominar-se RUA JOAQUIM J.C.OLIVEIRA o prolongamento dessa mesma via pública situado no Loteamento jardim Priscila.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (06.09.90).

Aquezir Abel Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 343, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o executivo municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municiapl umCrédito Adicional Especial na importância de Cr$... 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), objetivando a atender as despesas decorrentes com a Implantação de uma Unidade Odontológica do Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.02 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

40 - Implantação de uma unidade Odontológica.....Cr$ 1.100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

13754280 Assistência Médica e Sanitária

13754281.40 Implantação de uma Unidade Odontológica.....Cr$ 1.100.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) recursos provenientes do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante Convênio assinado entre a Secretaria de estado da Saúde e o Município de São João da Boa Vista, na importância de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil Cruzeiros), cujos recursos são objeto do Programa Municipalização da Saúde.

b) juros e correção monetária, na importância de Cr$..... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), resultante do produto do valor recebido e aplicado no mercado de capitais.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de são João da Boa vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (06.09.90).

Aquevique Antonio Nholla

PRESIDENTE

.....

.....

.....

Vide Lei 543/92.

LEI Nº 344, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.990

"Regulamenta a utilização do Trator Agrícola e respectivos implementos, cedido pela Secretaria